



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ 95.684.544/0001-26



Lei n.º 251/2009

Súmula: Altera Lei Municipal n. 081/1996, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: Fica alterado o Art. 10 da Lei n.º 081/1996, de 18 de Outubro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10: O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12(doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I – 06(seis) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) 04(quatro) representantes das instituições prestadoras de serviços de assistência em funcionamento no Município, sendo:**
- 01(um) representante das unidades de creches não governamentais;
 - 01 (um) representante das instituições de atendimento a terceira idade;
 - 01(um) representante das instituições de atendimento a política de proteção a criança e ao adolescente;
 - 01(um) representante das instituições de assistência social geral, não especificada nos itens anteriores;

b) 01(um) representante dos usuários da assistência social;

c) 01(um) representante das organizações profissionais afetas à área.

II – 06(seis) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais no mínimo 03(três) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei n.º 081/1996.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Setembro de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Jornal do Interior
Data: 26.09.09 Ed. Nº 7179